



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017**

**O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º13553375-0, SESP/PR e CPF n.º244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo- MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Dona Distribuidora de Petróleo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º33.172.008/0001-94, com estabelecimento na Avenida Brasil nº952, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luis Carlos Doná, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da CI sob o RG nº1057637, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º203.846.109-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro Nº182, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo-MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 001/2017**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2.960/09 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.722.633,47 ( um milhão e setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

| ITE | DESCRIÇÃO DO ITEM          | UNID | QUANT. | MARCA  | VALOR        | VALOR           |
|-----|----------------------------|------|--------|--------|--------------|-----------------|
| 01  | ADITIVO DO RADIADOR        | L    | 40,000 | BARDHA | <b>39,99</b> | <b>1.599,60</b> |
| 02  | ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS | UN   | 40,000 | BR     | <b>87,99</b> | <b>3.519,60</b> |

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

|    |                                       |    |           |    |          |          |
|----|---------------------------------------|----|-----------|----|----------|----------|
| 03 | ETANOL                                | L  | 3.600,000 | BR | 3,38     | 12.168,0 |
| 04 | FLUÍDO DE FREIO DOT 3                 | UN | 10,000    | BR | 14,99    | 149,90   |
| 05 | FLUIDO DE FREIO DOT 4                 | UN | 10,000    | BR | 24,99    | 249,90   |
| 06 | FLUÍDOS PARA FREIOS -1/2 LITRO        | UN | 136,000   | BR | 14,99    | 2.038,64 |
| 07 | GASOLINA ADITIVADA                    | L  | 135.889,0 | BR | 3,95     | 536.761, |
| 08 | GASOLINA COMUN                        | L  | 2.800,000 | BR | 3,95     | 11.060,0 |
| 09 | GRAXA (B) PARA PINOS - TAMBRO -       | UN | 3,000     | BR | 1.299,99 | 3.899,97 |
| 10 | GRAXA(A) PARA ROLAMENTO-BALDE 20      | L  | 7,000     | BR | 349,99   | 2.449,93 |
| 11 | OLEO 10W30 BALDE COM 20L              | UN | 22,000    | BR | 309,99   | 6.819,78 |
| 12 | OLEO DE CAMBIO                        | UN | 20,000    | BR | 17,99    | 359,80   |
| 13 | ÓLEO DIESEL ADITIVADO                 | L  | 247.700,0 | BR | 3,44     | 852.088, |
| 14 | OLEO DIESEL B S10 COMUM               | L  | 40.060,00 | BR | 3,48     | 139.408, |
| 15 | ÓLEO DIESEL S/10                      | L  | 10.000,00 | BR | 3,48     | 34.800,0 |
| 16 | OLEO HIDRAULICO (A) THF 11-BALDE 20   | L  | 39,000    | BR | 260,00   | 10.140,0 |
| 17 | OLEO HIDRAULICO(B) TAC 3W BALDE 20    | L  | 41,000    | BR | 260,00   | 10.660,0 |
| 18 | OLEO HIDRAULICO(C) TIPO68 - BALDE     | UN | 104,000   | BR | 230,00   | 23.920,0 |
| 19 | OLEO HIDRAULICO(E) TIPO A- BALDE      | UN | 23,000    | BR | 360,00   | 8.280,00 |
| 20 | OLEO HO 46-HM                         | UN | 30,000    | BR | 360,00   | 10.800,0 |
| 21 | OLEO LUBRIFICANTE (A) - 15 W40 - PARA | L  | 123,000   | BR | 18,00    | 2.214,00 |
| 22 | OLEO LUBRIFICANTE (B) SAE 20/40 -     | L  | 42,000    | BR | 18,00    | 756,00   |
| 23 | OLEO LUBRIFICANTE (C) SAE 20/40 -     | UN | 710,000   | BR | 10,00    | 7.100,00 |
| 24 | OLEO LUBRIFICANTE (E) SAQE 15/40      | L  | 32,000    | BR | 230,00   | 7.360,00 |
| 25 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-         | L  | 10,000    | BR | 28,00    | 280,00   |
| 26 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES        | UN | 10,000    | BR | 240,00   | 2.400,00 |
| 27 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20-40-LITRO     | L  | 225,000   | BR | 18,00    | 4.050,00 |
| 28 | OLEO LUBRIFICANTE(D) SAE 20/40 PARA   | L  | 2,000     | BR | 230,00   | 460,00   |
| 29 | OLEO MOTOR 15W40                      | L  | 30,000    | BR | 18,00    | 540,00   |
| 30 | OLEO PARA MOTORES 2 TEMPO             | L  | 110,000   | BR | 18,00    | 1.980,00 |
| 31 | OLEO PARA TRANSMISSÃO (G) SAE 90-     | L  | 32,000    | BR | 245,00   | 7.840,00 |
| 32 | OLEO PARA TRANSMISSÃO (H) SAE 140-    | L  | 16,000    | BR | 245,00   | 3.920,00 |
| 33 | OLEO TRANSMISSÃO 85W140               | L  | 30,000    | BR | 260,00   | 7.800,00 |
| 34 | V OLEO SINTETICO PARA MOTOR           | L  | 119,000   | BR | 40,00    | 4.760,00 |

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 12478-8, agência nº 1325-0, banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002 - 2.030 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**00.01.0100**

**VALOR – R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais)**

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002 - 2.034 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

00.01.0129

**VALOR – R\$ 3.374,00 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais)**

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002 - 2.035 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS  
**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**00.01.0080**

**VALOR – R\$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais)**

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002 - 2.035 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS  
**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**00.01.0129**

**VALOR – R\$ 2.142,00 (dois mil e cento e quarenta e dois reais)**

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002 - 2.057 – BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD BOLSA  
**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**00.01.0129**

**VALOR – R\$ 6.388,30 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

10.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0030 - 2.070 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DO ACOLHIMENTO

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**00.01.0129**

**VALOR – R\$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais)**

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015 - 2.023 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**00.01.0102**

**VALOR – R\$ 418.339,80 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.01- GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002 - 2.003 – COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
00.01.0100

**VALOR – R\$ 9.728,92 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002 - 2.006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

00.01.0100

**VALOR – R\$ 119.750,22 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC E MEIO AMBIENTE  
04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC E MEIO AMBIENTE  
18.541.0006 - 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC E MEIO AMBIENTE

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

00.01.0100

**VALOR – R\$ 296.732,94 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC E MEIO AMBIENTE  
04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC E MEIO AMBIENTE  
20.606.0006 - 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

00.01.0100

**VALOR – R\$ 50.226,70 (cinquenta mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. ESPORTE, CULT. E LAZER  
06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. ESPORTE, CULT. E LAZER  
12.361.0010 - 2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

**3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO**

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

|  |
|--|
| 00.01.0101<br>VALOR – R\$ 79.828,34 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)   |
| 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO<br>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. ESPORTE, CULT. E LAZER<br>06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. ESPORTE, CULT. E LAZER<br>12.361.0010 - 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.3.90.30 .- MATERIAL DE CONSUMO<br>00.01.0101<br>VALOR – R\$ 111.774,75 (cento e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)      |
| 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO<br>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. ESPORTE, CULT. E LAZER<br>06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. ESPORTE, CULT. E LAZER<br>27.812.0033 - 2.047 - APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS<br>3.3.90.30 .- MATERIAL DE CONSUMO<br>00.01.0100<br>VALOR – R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais)   |
| 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO<br>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>15.452.0025 - 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br><b>3.3.90.30 .- MATERIAL DE CONSUMO</b><br>00.01.0100<br>VALOR – R\$ 279.723,93 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e três reais) |
| 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO<br>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>15.452.0025 - 2.045 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO<br><b>3.3.90.30 .- MATERIAL DE CONSUMO</b><br>00.01.0080<br>VALOR – R\$ 348.422,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais)            |

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS**

**PRODUTOS:** Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em Posto de Abastecimento da Contratada, direto na bomba, que deverá estar situado na área urbana do Município, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 1º - A licitante vencedora deverá prestar os serviços de troca, sem custo adicional, quando do fornecimento óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão e fluidos, aos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;**

III – **Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:**

a) **apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;**

b) **não mantiver a proposta;**

c) **comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;**

d) **convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.**

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2017.**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo-MS, 01 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**VALDOMIRO BRISCHILIARI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUIS CARLOS DONÁ**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26